



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 4 6 6 2



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE EEI	Nº 067/2010
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	
OF PMCC/GAB Nº.199/2010	PTC:19/11/2010

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>19/11/2000</u>	DATA DA LEITURA: <u>24/11/2000</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>24/11/00</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>24/11/00</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>011/12/2000</u> - ___/___/200__	___/___/200__
DISCUSSÃO: 1º EM <u>011/12/00</u> - 2º EM ___/___/___	DISC / SUPLEM. EM ___/___/___
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____	ENCAM. P/COM. EM ___/___/___
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. POR _____
VOTAÇÃO: 1º EM <u>011/12/00</u> - 2º EM ___/___/___	VOT. / SUPLEM. EM ___/___/___
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___	DEVOL. EM ___/___/___ VOTADA EM ___/___/___
PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM ___/___/200__	<input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>02/12/2000</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>011/12/2000</u>	<input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM ___/___/200__



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. SANTO**

Registrado sob nº. **4662**  
Protocolado em 19/11/2010.  
Respondido em 01/12/2010.

Ofício nº 107/2010.

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Sessão de 01/12/2010.

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Aprovado em *única* Votação por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 01/12/2010.

Presidente

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 01/12/2010.

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1340 – Fax- 0XX-27-547-1201

**PARECER**

**APROVADO**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 067/2010.

RELATOR: VEREADOR **CARLOS EDUARDO DESTEFANI**.

**RELATÓRIO:**

Através do ofício PMCC nº 199/2010, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES encaminhou o Projeto de Lei n.º 067/2010, de sua autoria, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24/11/2010 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Pionano Jonathos Crisostomo**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **Carlos Eduardo Destefani** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

**PARECER DO RELATOR:**

O digno Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), nas dotações que especifica no artigo primeiro.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º, são provenientes de anulação de parte de dotações orçamentárias, conforme especifica no art. 2º do Projeto.

O autor do Projeto em sua mensagem justifica que a finalidade do projeto é a suplementação de dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para dar continuidade aos pagamentos do PASEP e a APAE no findar deste ano e ainda na Secretaria de Educação para pagamento dos serviços de transporte escolar e pagamento de estagiários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Como já nos referimos em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, "os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Quando esses créditos são de natureza suplementar, isso equivale a dizer que são destinados a despesas para os quais não haja dotação orçamentária suficiente ou específica para cobrir as despesas. Contudo, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Os recursos para suprir a abertura do crédito adicional suplementar solicitado pelo Prefeito Municipal ocorrerão por conta de anulação de parte de dotações orçamentárias já existentes. Assim, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, temos que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme redigido.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de  
Conceição do Castelo - ES, em 25 de novembro de 2010.

**CARLOS EDUARDO DESTEFANI-** .....RELATOR

**ANTÔNIO RICARDO P. FERREIRA-** .COM O RELATOR

**ANTONIO ANTELMO R. VENTORIM-** COM O RELATOR

**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-** .COM O RELATOR

**DALTON HENRIQUE PINÃO-** .....COM O RELATOR

**LUIZ CLÁUDIO ZOBOLI DA CUNHA-**COM O RELATOR

**PIONANO JONATHAS CRISOSTOMO**COM O RELATOR

**SAULO MARETO-** .....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

**PARECER TÉCNICO CONTÁBRIL**

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 067/2010  
AUTORIA : PODER EXECUTIVO  
ASSUNTO : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E  
TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais) e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende às normas estabelecidas nos artigos 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer às despesas, pois será utilizado anulação parcial de diversas dotações orçamentárias.

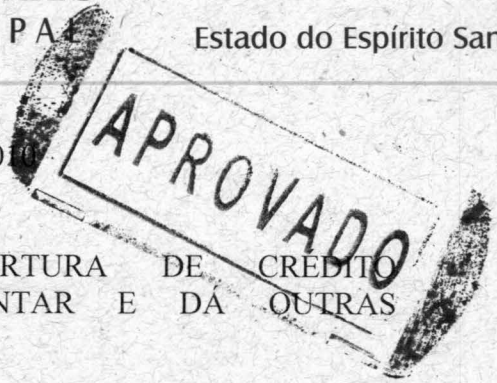
É o parecer.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo ES, 23 de novembro de 2010.

*Matize Vargas Baretto*  
Matize Vargas Baretto  
Contador  
CRC 6317 - CPF 579 113 207-72

PROJETO DE LEI Nº 067/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS



O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

**013001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2884600052.011 – Contribuição ao PASEP

3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias Contributivas.....f.34....R\$ 10.000,00

**014001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

0824200202.014 – Repasse de Subvenção Social p/ APAE.

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais.....f.43...R\$ 15.000,00

**016002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1236500122.068 - Manutenção das atividades das Unidades Ensino Infantil e da SEME

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....f.124...R\$ 18.000,00

**016005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1212200102.035 – Manutenção das ações de apoio a Educação – Salário Educação

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....f.150....R\$ 60.000,00

1212200132.033 – Manutenção das ações de apoio a Educação – PNATE.

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....f.153 ...R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 123.000,00

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional prevista no artigo anterior, será utilizado anulação de parte das Dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

**016001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1236100102.026 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios anteriores.....f.114....R\$ 5.000,00

**016004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1236100101.034 – Aquisição de Equipamentos, Móveis, Utensílios e Veículos para Unidades de Ensino.

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....f.138....R\$ 83.000,00

**016005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Rômulo Romeu Novais*  
C.M. CONC. CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES  
19/NOV/2010 08:50 001925



1212200132.033 – Manutenção das ações de apoio a Educação - PNATE  
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.152....R\$ 20.000,00

1212200132.038 – Manutenção do Transporte Escolar – SEDU  
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.154....R\$ 10.000,00

**018001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**


2060600251.101 – Construção da Casa do Agricultor

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....f.176....R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 123.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES. Em 017 de novembro de 2010.

  
ODAEL SPADETO  
Prefeito municipal



Conceição do Castelo – ES. 17 de novembro de 2010.

MENSAGEM


Ilustre Presidente,  
Nobres Vereadores;

Estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 067/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

A finalidade do presente projeto é a suplementação de Dotações Orçamentárias que se tornaram insuficientes para dar continuidade aos pagamentos do PASEP e a APAE no fim deste ano e ainda na Secretaria de Educação serviços de transporte Escolar e pagamento de Estagiários no exercício de 2010.

Por isso aguardamos a manifestação dos nobres Edis, para que após apreciação e análise da matéria, certamente irão aprová-la por unanimidade.

Na oportunidade reiteramos a V.Excia e aos demais vereadores expressões de apreço e consideração.

  
ODAEL SPADETO  
Prefeito municipal